

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de lâmina para roçadeira, para a Cozinha Comunitária, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Seguindo as descrições:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	474466	Lâmina (faca) para roçadeira, tipo 2 pontas, fabricada em aço de alta resistência, indicada para corte de grama e vegetação leve a moderada, com diâmetro aproximado de 330 mm, espessura de cerca de 2,0 mm e furo central de 20 mm para encaixe em eixo padrão de roçadeiras. Possui design balanceado para proporcionar corte eficiente e uniforme, com boa durabilidade e resistência ao desgaste durante o uso contínuo. Compatível com roçadeiras de uso profissional ou semi-profissional, devendo ser utilizada em áreas livres de obstáculos para melhor desempenho e segurança. Tipo ROSSEL	5	R\$ 72,06	R\$ 360,30

Total: **R\$ 360,30** (Trezentos e sessenta reais e trinta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de lâminas para roçadeira, para limpeza na parte externa da Cozinha Comunitária.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em percentagem para taxa de administração.
- 2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente processo tem por objetivo a aquisição de lâminas para roçadeira, para limpeza da parte externa da Cozinha Comunitária, tendo em vista a limpeza contra animais e insetos, visando a segurança dos usuários e servidores e proteção contra contaminação dos alimentos.
- 3.2. **O prazo de entrega deverá ser IMEDIATO**, contados da data de ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51, Bairro Prado Gravatá – PE.
- 3.3. O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4. Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.6. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.7. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.8. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.9. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 36 0819 2903 0000 PROMOÇÃO DO ACESSO À ALIMENTAÇÃO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.16 RECURSOS FEAS

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para o pagamento.

- 5.4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	(6 /	$I = 0,00016438$
	10	$TX = \text{Percentual da taxa anual} =$
	<u>0</u>	6%
	365	

GRAVATÁ – PE, 07 de abril de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata – PE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades de aquisição de protetores solares para o CadÚnico, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ-PE, 07 de abril de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Juventude
Gravatá – PE